



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. GP/DL n.º 448/18

Comissão de Educação
Cultura e Esporte

Junta-se ao processado do
PLS
nº 331, de 2017.

Em

Valinhos, 11 de maio de 2018.

Senhor Presidente

Valemo-nos do presente para, cumprimentando Vossa Excelência, encaminhar-lhe cópia da Moção n.º 61/18, que tem como objetivo apoiar o aumento nos recursos financeiros repassados pela União para o Programa Nacional de Alimentação Escolar através da aprovação do Projeto de Lei n.º 331/2017 em tramitação nessa Egrégia Casa Legislativa.

A presente Moção, **de iniciativa do vereador José Henrique Conti**, foi aprovada por unanimidade pelo Plenário desta Casa de Leis em Sessão do dia 08 de maio do corrente ano.

Ao ensejo, renovamos os protestos de nossa consideração e respeito.

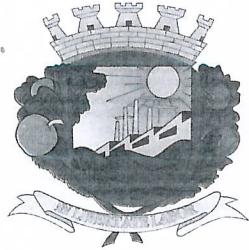
ISRAEL SCUPENARO

Presidente

S. Exa., o Senhor
EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente Do Senado Federal
Senado Federal
Brasília – DF

Rivânia
Presidência do Senado Federal
Rivânia Campos - Mat. 300862
Recebi o original
Em 29/05/18 Hs 11:03

Gab. de Apoio



C.M.V.
Proc. Nº 26871/18
Fls. 01
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO nº 61 /2018

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

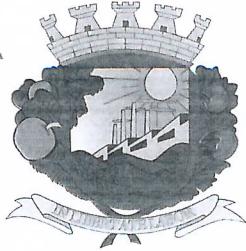
Ementa: "Moção de Apelo para que o Senado Federal aprove Projeto de Lei 331/2017 que aumenta de 30% para 50% os recursos financeiros repassados pela União para o Programa Nacional de Alimentação Escolar adquiridos diretamente da agricultura familiar"

O Vereador **José Henrique Conti** requer, nos termos regimentais, apreciação e aprovação do nobre Plenário da presente "Moção de Apelo para que o Senado Federal aprove Projeto de Lei 331/2017 que "Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para estabelecer que 50% dos recursos financeiros repassados pela União para o Programa Nacional de Alimentação Escolar sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar".

A presente Moção de Apelo tem como objetivo, dar apoio aos Deputados do Senado Federal, para que se aprove referido Projeto de Lei que está em tramitação no Senado Federal e que pretende alterar o Programa Nacional de Alimentação Escolar para aumentar de 30% para 50% a utilização mínima dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar.

Trata-se de um importante projeto que vem beneficiar não somente os alunos das escolas que irão receber mercadorias de boa qualidade, bem como, beneficiará os agricultores que lutam pela sobrevivência no campo.

A Lei da Merenda Escolar foi uma inovação para o setor. Com a sanção da Lei 11.947, no ano de 2009, algumas conquistas foram atingidas, além de proporcionar oportunidade de mercado para o agricultor, a obrigação de compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, atendeu as necessidades de cada aluno, bem como, promoveu hábitos alimentares saudáveis.



C.M.V.
Proc. N° 2487, 18
Fls. 07
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Atualmente, dos recursos financeiros repassados pela União ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, 30% devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar. Contudo, necessário se faz que o percentual estabelecido na lei aumente, levando em conta a geração de empregos no campo, estímulo da economia e melhor contribuição para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes.

A Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) relatou em seu Projeto que *“Nos últimos anos, importantes alterações foram realizadas no programa, destacando-se a extensão da alimentação para toda a educação básica (antes restrita apenas ao ensino fundamental), além da garantia de que, dos recursos financeiros repassados pela União, no mínimo 30% sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios produzidos pelo agricultor familiar e pelo empreendedor familiar rural. É para dar ainda mais impacto social a esta última inovação que apresentamos esta proposição. Por meio dela, estabelecemos em 50 % o percentual mínimo dos recursos repassados pela União no âmbito do PNAE que obrigatoriamente devem ser utilizados na aquisição de produtos da agricultura familiar”*.

Por fim, esta propositura é de essencial importância para que haja um olhar voltado ao agricultor, que diariamente luta para seu sustento, a fim de contribuir para a permanência do agricultor no campo proporcionando-lhe recursos, bem como, para a necessidade de garantir merenda escolar de boa qualidade aos alunos de nossas escolas, contribuindo com a segurança alimentar.

Ante o exposto, pela importância que esta proposta representa, solicito a aprovação pelo plenário da presente **“Moção de Apelo”** e, seja esta encaminhada por meio de Ofício ao Senado Federal.

Valinhos, 08 de Maio de 2018.

Mauro Penido
Vereador

Dr. José Henrique Conti
Vereador - PV

ALÉCIO CAU
Vereador - PDT
Câmara: 3829-5355

Edson Secafim
Vereador - PP

Roberson Costalonga "SALAME"
Vereador - PMDB
(19) 3829-5359

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 14 de junho de 2018.

Senhor Israel Scupenaro, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Of. GP/DL n.º 448/18, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2017, que *“Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para estabelecer que 50% dos recursos financeiros repassados pela União para o Programa Nacional de Alimentação Escolar sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.”*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa